



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 013, de 14 de Abril de 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
PORTEIRO, FIXA QUANTITATIVO,
ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Maria do Socorro de Lima, Presidenta da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia de hoje 14 de abril de 2023, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Porteiro.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratar profissionais para prover os cargos criados por esta Lei, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Leis Municipais que regem a matéria, até que se proceda com a realização de concurso público.

Art. 2º. O cargo de Porteiro possui as seguintes atribuições:

- I - Recepcionar, identificar, orientar as pessoas autorizadas a adentrarem as dependências das unidades do Município;
- II - Exercer o serviço de vigilância, percorrer e inspecionar a unidade para manter a normalidade no recinto;
- III - Zelar pela guarda do patrimônio público da unidade, observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades;
- IV - Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
- V - Outras atribuições correlatas instituídas por meio de decretos ou portarias do Chefe do Poder Executivo.

§1º - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal correspondente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

14/04/2023




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, hoje aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (2023).


Maria do Socorro de Lima
Presidenta